



LEI Nº 929/2019

Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX) da Lei Complementar n.º 810/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores dos cargos de **Controlador Interno, Contador e Tesoureiro** da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX), que passa a vigorar com o valor descrito no **Anexo I** desta Lei.

Artigo 2º - A progressão dos cargos de Controlador Interno, Contador e Tesoureiro continua a ser realizada de acordo com os percentuais descritos no Anexo V da Lei Complementar nº 810/2017.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porem seus efeitos a **01 de maio** de 2019.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 14 de junho de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 929/2019

ANEXO IX – LEI COMPLEMENTAR 810/2017
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO
PODER LEGISLATIVO

GARGOS	VALOR R\$
Servente	R\$ 1.102,16
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00
Motorista	R\$ 937,00
Agente de Vigilância	R\$ 937,00
Telefonista	R\$ 937,00
Auxiliar de Secretaria	R\$ 2.610,85
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.200,00
Técnico Legislativo	R\$ 1.400,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Assistente Legislativo	R\$ 2.900,90
Controlador Interno	R\$ 5.000,00
Contador	R\$ 2.600,00



LEI Nº 929/2019

Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX) da Lei Complementar n.º 810/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores dos cargos de **Controlador Interno, Contador e Tesoureiro** da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX), que passa a vigorar com o valor descrito no **Anexo I** desta Lei.

Artigo 2º - A progressão dos cargos de Controlador Interno, Contador e Tesoureiro continua a ser realizada de acordo com os percentuais descritos no Anexo V da Lei Complementar nº 810/2017.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porem seus efeitos a **01 de maio** de 2019.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 14 de junho de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal



Prefeitura de
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 929/2019

ANEXO IX – LEI COMPLEMENTAR 810/2017
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO
PODER LEGISLATIVO

GARGOS	VALOR R\$
Servente	R\$ 1.102,16
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00
Motorista	R\$ 937,00
Agente de Vigilância	R\$ 937,00
Telefonista	R\$ 937,00
Auxiliar de Secretaria	R\$ 2.610,85
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.200,00
Técnico Legislativo	R\$ 1.400,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Assistente Legislativo	R\$ 2.900,90
Controlador Interno	R\$ 5.000,00
Contador	R\$ 2.600,00



LEI Nº 929/2019

Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX) da Lei Complementar n.º 810/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores dos cargos de **Controlador Interno, Contador e Tesoureiro** da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX), que passa a vigorar com o valor descrito no **Anexo I** desta Lei.

Artigo 2º - A progressão dos cargos de Controlador Interno, Contador e Tesoureiro continua a ser realizada de acordo com os percentuais descritos no Anexo V da Lei Complementar nº 810/2017.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porem seus efeitos a **01 de maio** de 2019.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 14 de junho de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 929/2019

ANEXO IX – LEI COMPLEMENTAR 810/2017
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO
PODER LEGISLATIVO

GARGOS	VALOR R\$
Servente	R\$ 1.102,16
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00
Motorista	R\$ 937,00
Agente de Vigilância	R\$ 937,00
Telefonista	R\$ 937,00
Auxiliar de Secretaria	R\$ 2.610,85
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.200,00
Técnico Legislativo	R\$ 1.400,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Assistente Legislativo	R\$ 2.900,90
Controlador Interno	R\$ 5.000,00
Contador	R\$ 2.600,00